

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 164/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CIASC, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, 68742-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, residente e domiciliado nesta cidade e CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CIASC, denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 83.043.745/0001-65, e-mail: apoiocomercial@ciasc.sc.gov.br, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diego Ricardo Holler, e por, seu Vice-presidente Sr. Marcos Antônio da Silva em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência e reajuste do valor contratual do contrato nº 164/2022 da Dispensa nº 056/2022, cujo objeto se trata da aquisição de solução google para e-mails e armazenamento em nuvem aos funcionários deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A modernização dos processos administrativos é crucial para melhorar a eficiência e segurança nos serviços públicos. A adoção da solução Google para e-mails e armazenamento em nuvem traz benefícios como maior proteção contra ciberataques, comunicação ágil entre departamentos, compartilhamento colaborativo de documentos e redução da dependência de arquivos físicos. Isso acelera a tomada de decisões e reduz custos operacionais, já que elimina a necessidade de servidores físicos, permitindo escalabilidade e otimização do orçamento público. A acessibilidade remota garante continuidade dos serviços em situações emergenciais, enquanto a digitalização de documentos promove a sustentabilidade ao reduzir o uso de papel.

A prorrogação do contrato é, portanto, a melhor decisão para a administração pública, pois garante a continuidade dos serviços, evita riscos e assegura conformidade legal, representando uma medida estratégica para a gestão municipal.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do


Visto Jurídico
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68742-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Os preços unitários estabelecidos no presente processo administrativo, que fundamentam o termo aditivo para reajuste do valor do objeto do Contrato nº 164/2022, serão alterados por meio deste termo aditivo. O reajuste aplicado corresponde a 5, 5,477190%, conforme o IPCA, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Além disso, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022 tem amparo legal no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como na Lei nº 10.192, de 2001 (Plano Real). Esta última prevê que os contratos serão reajustados conforme suas disposições e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja conflito entre elas. Dessa forma, as disposições legais mencionadas respaldam integralmente o presente termo aditivo para todos os efeitos jurídicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNT	VALOR UNIT. REFER.	REAJUSTE %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	ATD STARTER POR UM ANO	250	UND	RS 334,75	5,477190%	RS 353,08	RS 88.270,00
VALOR TOTAL							RS 88.270,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

✚ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0056.2.015 – Manutenção das ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação/Comunicação - PJ

3.3.90.40.11 - Locação de Software

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - *Recursos Não Vinculados de Impostos*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/05/2025 até o dia 01/05/2026, conforme previsto no artigo 40, inciso XI c/c 55 c/c 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68742-000

execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 164/2022, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme consta no subitem 8.3 e reajuste de valor de contrato conforme consta subitem 4.3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 30 de abril de 2025

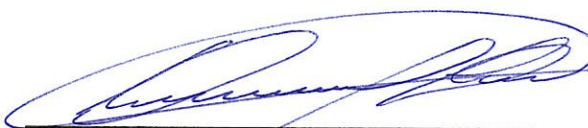


Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do

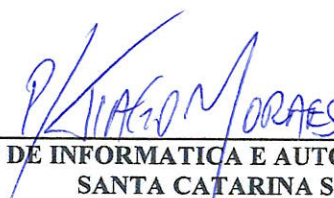
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68742-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE



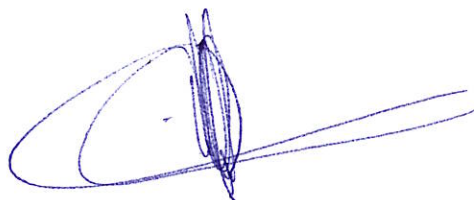
**CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA S.A - CIASC**
CNPJ Nº 83.043.745/0001-65
DIEGO RICARDO HOLLER
PRESIDENTE
CONTRATADA



**CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA S.A - CIASC**
CNPJ Nº 83.043.745/0001-65
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA
CONTRATADA



Abelardo Matos Filho
Coordenador de
Relacionamento com Clientes



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Castanhal,
apontando a câmera do seu
smartphone e fazendo a leitura do